



# ANAIS DA I JORNADA DE MEDIAÇÃO FAMILIAR

I JORNADA DE  
MEDIAÇÃO  
**FAMILIAR**  
17 & 18 DE AGOSTO

SUBMETA SEU TRABALHO ATÉ O DIA **05 DE AGOSTO**.  
CONFIRA O EDITAL NO SITE DO UNINTA

INSCRIÇÕES GRATUITAS ATÉ O DIA **05 DE AGOSTO**  
[even3.com.br/ijdmf2022](https://even3.com.br/ijdmf2022)

UNINTA CENTRO UNIVERSITÁRIO

Laços Família

Logo of the organizing institution (UNINTA)

**CIP - Catalogação na Publicação**  
**Ficha Catalográfica Biblioteca Profª. Maria**  
**Carmelita Moura Viana Rodrigues**

A532

Anais da I Jornada de Mediação Familiar (08.: 2022: Sobral).

Anais da I Jornada de Mediação Familiar [E-book]/ organizado por Cláudia dos Santos Costa, Denise da Silva Araújo, Francisco Hélio Monteiro Júnior e Maria Izabelly Moraes da Silva. – Sobral: AIAMIS, 2022.

43 p.; color; il.

Modo de acesso: Internet.

ISBN: 978-65-5409-297-5

1. Anais. 2. Direito. 3. Mediação familiar. 4. Evento Científico. I.  
UNINTA. II. Título.

CDD: 340

**Ficha Catalográfica elaborada pelo Bibliotecário Germano Gil Furtado Moreira –  
CRB-3/1456 com os dados fornecidos pelo (a) autor (a).**

## CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Nos dias 17 e 18 de agosto, o projeto Laços de Família, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP) e a Pró-Reitoria de Extensão e Responsabilidade Social do Centro Universitário Inta (UNINTA) realizaram a I Jornada de Mediação Familiar. O evento ocorreu no auditório da Defensoria Pública de Sobral, em parceria com a instituição. Além da palestra da Dra. Rozane Magalhães (Defensora Pública do Estado do Ceará), a jornada teve a participação de acadêmicos de Direito, Pedagogia, Serviço Social e Psicologia do UNINTA e da Faculdade 5 de Julho (F5). Na ocasião, foram apresentados trabalhos de pesquisa sobre a mediação familiar.

A I Jornada de Mediação Familiar teve como tema “Desafios e possibilidades da Mediação Familiar” e foi promovida pelo grupo de pesquisa em Mediação Familiar, coordenado pelas psicólogas Denise Araújo, Izabelly Moraes, Professora Cláudia Costa e pela gestão de pesquisa do Curso de Direito UNINTA. “Momentos como esta I Jornada de Mediação Familiar são importantes para uma compreensão mais ampliada das práticas de extensão e responsabilidade social do UNINTA. A diversidade de temas, de instituições e de cursos revela a grande potencialidade dos projetos de extensão desenvolvidos pelo UNINTA.” Destaca a Profa. Regina Aguiar, Pró-reitora de Extensão e Responsabilidade Social



Fonte: [Palestra com Defensora Pública do Estado do Ceará marca início da I Jornada de Mediação Familiar - UNINTA](#)



## Comissão organizadora:

Cláudia dos Santos Costa  
Denise da Silva Araújo

Francisco Hélio Monteiro Júnior  
Maria Izabelly Moraes da Silva

## Professores orientadores

Prof. Dr. David Gomes Pontes, Centro Universitário INTA-UNINTA  
Prof. Dr. Marcus Pinto Aguiar, Faculdade 05 de Julho-F5  
Prof. Ms. Diego Peterson, Faculdade Luciano Feijão-FLF  
Prof. Ms. José Amilton Costa Silvestre, Centro Universitário INTA-UNINTA  
Prof. Ms. Joshua Lopes, Centro Universitário INTA-UNINTA  
Profa. Dra. Ana Paula Araújo Holanda, Universidade de Fortaleza-UNIFOR  
Profa. Me. Cláudia dos Santos Costa, Centro Universitário INTA-UNINTA,  
Profa. Me. Maria Valéria Abreu Pontes, Faculdade 05 de Julho-F5  
Profa. Ms. Emanuela Guimarães Barbosa, Centro Universitário INTA-UNINTA

## Autores

|                                   |                                |
|-----------------------------------|--------------------------------|
| Ana Clara de Sousa Cardoso        | Ivo Silva de Oliveira          |
| André Richer de Mesquita Farias   | José Rangel C. do Nascimento   |
| Bruno Otaviano Melo               | Josilene de Carvalho Souza     |
| Carolyne Araújo Donato            | Júlia Maria Araújo Queiroz     |
| Carlos Ribeiro Lopes              | Larissa Nunes Xavier da Costa  |
| Célia da Ponte Silva              | Luara Ranessa Braga Ximenes    |
| Cícera Raimundo Marinho           | Maria Anaydi Aguiar            |
| Daiane de Oliveira Manço          | Maria Izabelly Moraes da Silva |
| Dália Paiva Lopes                 | Maria José Cardoso             |
| Denise da Silva Araújo            | Maria Magna Gomes              |
| Djânia Maria Batista de Sousa     | Nayara Vieira Mapurunga        |
| Fabiana Maria Gomes de Sousa      | Raimundo Nonato Costa Filho    |
| Flávio Nascimento                 | Ruan Bezerra Quariguasi        |
| Francisca Moara Cordeiro Carneiro | Thais de Azevedo Sousa         |
| Francisco Xavier Martins          | Vitória Adriele Gomes Santos   |



Viviane Meline de Oliveira

Zilar Ferreira de Sousa

## **ROTEIRO DE ACESSO AOS RESUMOS APRESENTADOS NA I JORNADA DE MEDIAÇÃO FAMILIAR**

1. Interface Mediação Familiar e Direito
2. Interface Mediação Familiar e Pedagogia
3. Interface Mediação Familiar e Psicologia
4. Interface Mediação Familiar e Serviço Social



# 1. INTERFACE MEDIAÇÃO FAMILIAR E DIREITO



## 1.1. MEDIAÇÃO TRANSFORMATIVA E SUAS POTENCIALIDADES NOS CONFLITOS FAMILIARES.

Francisca Moara Cordeiro Carneiro; Maria Izabelly Morais da Silva; Célia da Ponte Silva

Profa. Orientadora: Cláudia dos Santos Costa

### RESUMO:

Os conflitos familiares se diferenciam de outros tipos de conflitos em razão de suas peculiaridades sendo assim, se faz necessário buscar formas diferenciadas para a resolução destes litígios. Desta forma, a mediação transformativa tem se apresentado como uma forma positiva, satisfatória e justa para o tratamento de conflitos familiares. Tendo em vista, que os conflitos são vistos como oportunidade e não como problemas, visando a transformação da relação conflituosa, em vez de somente resolver a controvérsia. Este trabalho tem por objetivo apontar a mediação transformativa como a mais adequada aos litígios de família, por compreender o conflito como uma oportunidade para o crescimento e entendimento das relações, sem ter como finalidade o acordo, mas sim proporcionar aos mediandos a oportunidade de dialogarem e compreenderem a razão pela qual chegaram ao litígio. O estudo foi desenvolvido através de revisão narrativa da literatura nacional nos últimos dez anos, na plataforma Google Acadêmico, através dos descritores; Mediação Transformativa e Direito das Famílias. Como critérios de inclusão foram delimitados trabalhos completos em português e que contribuíssem com a discussão. A mediação transformativa, propõe-se tratar as posições e interesses, de forma consensual, pacífica e dialógica. Sendo assim, capaz de transformar o conflito familiar, restabelecer o diálogo entre os envolvidos, compreender os limites, possibilidades e necessidades uns dos outros e não apenas formalizar acordos. Desse modo, podemos compreender que essa forma consensual de resolução de conflitos é a mais adequada para tratar as demandas familiares, pois seu foco principal se concentra na pacificação, dialogicidade, restabelecimento e o fortalecimento das relações.

**PALAVRAS-CHAVE:** Mediação transformativa. Mediação familiar. Transformação do conflito

### REFERÊNCIAS:

ALMEIDA, Tania. MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO: DOIS PARADIGMAS DISTINTOS, DUAS PRÁTICAS DIVERSAS. In: SOUZA, Luciane Moessa de. **Mediação de conflitos: novo paradigma de acesso à justiça**. Santa Cruz do Sul : Essere nel Mondo, 2015.

LEITE, S. B. D. MEDIAÇÃO TRANSFORMATIVA NO DIREITO DE FAMÍLIA: TRATANDO A LIDE SOCIOLÓGICA . **Revistas de Formas Consensuais de Solução de Conflitos**, Salvador, v.4, n.1, 2018.

## 1.2. ABANDONO AFETIVO E MEDIAÇÃO FAMILIAR

Carolyne Araújo Donato e Luara Ranessa Braga Ximenes

Profa. Orientadora: Cláudia dos Santos Costa

### RESUMO:

O abandono afetivo pode ser caracterizado como ausência de apoio e afeto por parte de um ou ambos os genitores. Essa violência pode acarretar diversos problemas no desenvolvimento físico, psicológico e emocional do(s) filho(s), que são negligenciados e discriminados dentro do próprio seio familiar. Ainda não existe uma lei específica para regular essas situações, porém, a Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente asseguram sobre o dever da família e do Estado na proteção de crianças e adolescentes, havendo, ainda, jurisprudências e projetos de lei que visam a sancionar aquele que pratica esse tipo de abandono a pagar uma indenização por danos morais ao filho que foi prejudicado e existindo discussões também sobre o abandono afetivo inverso, situação em que seria o(a) filho(a) a negligenciar os cuidados com os pais, principalmente em relação aos idosos, surgindo essa possibilidade de indenização com o intuito de garantir que aquele que tem o dever de cuidar assumira suas responsabilidades. O objetivo do trabalho é analisar dentro desse contexto e questionar sobre a real necessidade por trás dessa busca por compensação material, já que a ausência seria sentimental, acreditando-se que essas demandas seriam mais eficazes se fossem resolvidas através da mediação familiar, que tem o objetivo que restabelecer o vínculo e restaurar o diálogo entre os envolvidos. Trata-se de uma pesquisa bibliográfica com abordagem qualitativa. Acredita-se que, por mais que se entenda que o passado não pode ser modificado e que anos de abandono afetivo não são superados facilmente, nem sempre a relação entre pais e filhos está perdida, possivelmente essa família não teve uma oportunidade de diálogo e de expor os sentimentos retraídos, ou mesmo que queiram restabelecer essa relação, não sabem como iniciar esse processo. Portanto, pode-se perceber na maioria dos casos que o conflito aparente seria uma compensação financeira pela negligência, mas o conflito real seria a necessidade de afeto que não foi suprida. Sendo assim, a mediação surge como alternativa para as relações familiares que ainda podem ser resgatadas, é sabido que nem sempre isso será possível, mas com as técnicas aplicáveis à mediação, como exemplos, a validação de sentimentos e escuta ativa, o diálogo pode ser desenvolvido e tornaria-se perceptível a evolução na comunicação, estando o propósito da mediação alcançado.

**PALAVRAS-CHAVE:** Abandono Afetivo. Mediação Familiar. Vínculo.

**REFERÊNCIAS:** TEIXEIRA, Marco Jean de Oliveira. **Abandono afetivo: o que é e quais as consequências.** Disponível em: <https://marcojean.com/abandono-afetivo/>. Acesso em 05 ago. 2022.

### 1.3. MEDIAÇÃO FAMILIAR COMO MÉTODO ADEQUADO DE RESOLUÇÃO DA TERCEIRIZAÇÃO EM RELAÇÃO À RESPONSABILIDADE PATERNA

Francisca Moara Cordeiro Carneiro; Maria Izabelly Morais da Silva,

Ruan Bezerra Quariguasi da Silva e Célia da Ponte Silva

Prof. Orientador David Gomes Pontes

#### RESUMO:

Ao longo dos anos o ordenamento jurídico brasileiro vem implementando e fomentando os métodos de resolução de conflitos. Dentre eles, ressaltamos a mediação no âmbito familiar e o quanto este método extrajudicial de resolução de conflitos tende a ser mais positivo e satisfatório para todos os envolvidos. Pois dentre suas potencialidades podemos citar a autonomia na tomada de decisão e a corresponsabilização no cumprimento da solução encontrada. Tendo em vista que há uma tendência cultural na terceirização da resolução dos conflitos, comumente por parte dos genitores. O objetivo deste trabalho é provocar reflexões em relação a relevância da mediação familiar em relação a busca da terceirização da responsabilidade paternas para a resolução de demandas advindas de conflitos familiares e enfatizar o desenvolvimento do protagonismo e da autonomia dos envolvidos. O estudo foi desenvolvido através de revisão narrativa da literatura nacional nos últimos dez anos, na plataforma Google Acadêmico, através dos descritores; Mediação Familiar e Protagonismo e Terceirização das Responsabilidades. Como critérios de inclusão foram delimitados trabalhos completos em português e que contribuíssem com a discussão. Por se tratar de um meio autocompositivo de resolução de conflitos, a mediação familiar possibilita aos mediandos o protagonismo durante todo o procedimento. Ocorre que, nas mediações que envolvem assuntos relacionados a pensão alimentícia ou convivência os genitores geralmente optam por levar a demanda a apreciação do judiciário ou terceirizar a responsabilidade para algum familiar. Afastando assim a ideia de uma paternidade participativa e colaborativa em prol do melhor interesse dos filhos. Desse modo, entende-se a importância da mediação familiar no que diz respeito a tomada de decisão consciente da responsabilidade paterna e mútua em relação aos interesses e necessidade dos filhos.

**PALAVRAS-CHAVE:** Mediação familiar. Terceirização de responsabilidades. Paternidade .

#### REFERÊNCIAS:

CEZAR-FERREIRA, Verônica A. da Motta. **FAMÍLIA, SEPARAÇÃO E MEDIAÇÃO: UMA VISÃO PSICOJURÍDICA**. São Paulo: Editora Método, 2007.

Sutter, C., & Maluschke, J. S. N. F. B. (2008). PAIS QUE CUIDAM DOS FILHOS: A VIVÊNCIA MASCULINA NA PATERNIDADE PARTICIPATIVA. **Revista Eletrônica PUCRS, Psico**, v. 39 n. 1 (2008).



#### 1.4. DIREITO SISTÊMICO COMO CAMINHO DA SOLUÇÃO DE CONFLITOS NO JUDICIÁRIO: UMA ABORDAGEM AOS CONFLITOS CONTEMPORÂNEOS

Ivo Silva de Oliveira

Profa. Orientadora: Maria Valéria Abreu Pontes

##### RESUMO:

O Direito sistêmico tem como aplicabilidade no mundo jurídico uma modalidade de resolução dos conflitos que visa à aplicação das leis sistêmicas na busca de solução entre parte dos indivíduos litigiosos. Ao aplicar o direito sistêmico considerando as leis que estabelecem a posição dos indivíduos em família e em sociedade, percebe-se que no judiciário há uma mudança da postura fenomenológica através da condução das partes que optam por um caminho de paz social interior e exterior. O objetivo do trabalho é explanar sobre a importância do direito sistêmico e sua aplicabilidade no judiciário, especificamente nas varas de família, como propôs o Juiz da Bahia, Dr. Sami Storch. Desta forma, sua aplicação visa, portanto, desenvolver uma ótica solucionadora de conflitos nas discussões sociais e jurídicas da pós-modernidade. Para isso, a presente pesquisa destaca através de revisão de literatura dos autores pós-modernos, relatos de um período conflituoso, líquido e efêmero que marca a sociedade atual. Diante do exposto, paralelamente a este cenário, vale frisar a relevância da efetiva atuação do aplicador das normas no direito sistêmico como “solucionador” desses conflitos através da visão sistêmica das ordens do amor que regem os sistemas familiares e das leis que direcionam a postura dos mesmos em seus círculos de convivência tão bem estudados pelas constelações familiares. Portanto, nas teias da vida as leis sistêmicas do pertencimento, equilíbrio e hierarquia atuam desvendando emaranhamentos na qual os conflitos evidentes no relacionamento intrapessoal e interpessoal advêm do desconhecimento destas leis que regem indivíduos, grupos familiares e nações. Sendo a lei do pertencimento regida pelo vínculo inconsciente de honrar a pessoa da família ou gerar a compensação de algo traumático dentro do sistema familiar. Assim, todos tem o total direito de pertencer a um determinado sistema ao qual se encontram, sendo evidente que a exclusão de um pai, mãe, filhos e outros, pode gerar sucessivas repetições de ciclos de violência e, conseqüentemente uma sequência de repetições de padrões transgeracionais. Na aplicação da lei do equilíbrio, surge a compreensão que ambas as partes devem ser equivalentes na relação e, portanto, conseguem enquanto adultos equilibrar o dar e o receber, respeitando a lei da hierarquia, pois esta lei indica a importância de reconhecer a precedência dos mais antigos aos demais, o que reduz problemas de relacionamentos conjugais e proporciona o fortalecimento do vínculo entre pais e filhos. O trabalho se mostra de grande relevante social e científica, uma vez que parte da ótica de condução dos indivíduos postos em uma sociedade caótica que reflete em suas relações dinâmicas de conflitos que precisam ser analisados na perspectiva de formar uma nova consciência entre as partes. Assim, surge um novo campo de possibilidades no âmbito jurídico e familiar, pautado na metodologia dialógica e fenomenológica do direito sistêmico, conforme sugerem as leis da constelação familiar e que corroboram para o fortalecimento do sistema multiportas com modelos alternativos de resolução de conflitos que prevê a utilização de práticas integrativas e colaborativas, judiciais ou extrajudiciais.

**PALAVRAS-CHAVE:** Paradigma. Conflito. Sistêmico. Contemporâneo. Direito.

##### REFERÊNCIAS:



BAUMAN, Zygmunt. 44 Cartas do Mundo Líquido Moderno. trad. BR. Vera Pereira: Rio de Janeiro. ed. Jorge Zahar. 2011, p. 88.

BARBOSA, Karina. Leis Sistêmicas, Disponível em: [jusbrasil.com.br](http://jusbrasil.com.br). Acesso em 01 de agosto de 2022. ESP, Instituto de Especialização do Amazonas. Conheça o Direito Sistêmico área que humaniza o judiciário brasileiro. (2021). Disponível em: [instituto.esp.com](http://instituto.esp.com). Acessado em 23 de junho de 2022.

STORCH, Sami, Direito sistêmico é uma luz no campo dos meios adequados de solução de conflitos. 20 de Junho de 2018. Disponível em [conjur.com.br](http://conjur.com.br). Acesso em 29 de Junho de 2022.



## 1.5. MEDIAÇÃO FAMILIAR

Jéssica Araújo da Silva

Josilene de Carvalho Souza

Profa. Orientadora: Ana Paula Araújo Holanda

### RESUMO

Localizada na região norte do Estado do Ceará, a cidade de Viçosa possui um Centro Judiciário de Resolução de Conflitos (CEJUSC) onde diariamente realiza audiências de conciliação e mediação. Ao fazer um recorte dos litígios familiares, a comarca apresentou o número de 202 processos encaminhados para mediação, incluindo as fases pré-processual e processual, no período de janeiro a junho de 2022. O objetivo deste trabalho está em demonstrar a efetivação da prestação jurisdicional através da participação dos envolvidos e a resolução dos dilemas apresentados por estes. Conforme Cappelletti (1996), a última onda de acesso à justiça está relacionada ao envolvimento das partes de serem protagonistas da solução dos seus dilemas, bem como aos órgãos da justiça estarem mais próximos do cidadão. A resolução nº 125 do CNJ aduz que cada Tribunal de Justiça deve possuir uma política que auxilie na cultura do diálogo. O Código de Processo Civil e o Código Civil abordam a presença de auxiliares da justiça na realização de audiências de mediação e conciliação. De acordo com o relatório enviado ao Tribunal de Justiça do Ceará, a comarca de Viçosa do Ceará registrou o montante de 110 processos com acordos e 35 sem acordos, com percentual de 54% de resolutividade. A metodologia utilizada nesta pesquisa se dá através de documentos e análise de relatórios estatísticos, tendo a abordagem dedutiva como método de análise. Os resultados apresentados apontam a importância dos meios alternativos de resolução de conflitos nesta cidade, mas que ainda existem vários desafios, tais como o fortalecimento da política com a melhoria da estruturação física do equipamento, a disseminação da importância do diálogo no entendimento dos dilemas para a população viçosense, uma vez que 15 casos não compareceram nenhuma das partes e que 50 compareceu só uma parte. Assim, finalizamos que as metodologias dialógicas são essenciais para a efetivação de direitos e de acesso à justiça.

**PALAVRAS-CHAVES:** Acesso à Justiça. Mediação Familiar. Viçosa do Ceará.

### REFERÊNCIAS:

CAPPELLETTI, Mauro/ GARTH, Bryant. **El acceso a la justicia:** la tendencia en El movimiento mundial para hacer efectivos los derechos. México: Fondo de cultura económica, 1996.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (Brasil). Resolução nº 125, de 29 de novembro de 2010.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ. Relatório estatístico do 1º Semestre do Centro Judiciário de Resolução de Conflitos da Comarca de Viçosa do Ceará.



## 1.6. ALIENAÇÃO PARENTAL : A MEDIAÇÃO COMO ALIADA NA PROTEÇÃO DOS LAÇOS AFETIVOS

Thaís de Azevedo Sousa e Francisco Xavier Martins

Prof. orientador: Diego Petterson Brandão Cedro, Faculdade Luciano Feijão-FLF

### RESUMO:

O presente trabalho vem trazer uma breve abordagem quanto a possibilidade de ter a mediação aplicada aos casos judiciais que envolvam questões de alienação parental. O principal objetivo é apresentar a mediação como uma aliada na resolução desses conflitos, provando que diante das técnicas aplicadas pode interferir diretamente nas relações de parentalidade, além de ser mais célere é uma forma mais amigável de lidar com tais questões, amenizando sentimentos negativos ou de vingança que os envolvidos passam a nutrir desde a ruptura dos laços familiares. A metodologia foi desenvolvida a partir de estudo bibliográfico, legislação e notícias. A alienação parental é toda forma de interferência, seja, por atos ou comportamentos praticados por qualquer pessoa do convívio familiar, assim, causando danos psicológicos e distorção de imagem da figura materna ou paterna em crianças e adolescentes. Certamente, o que corrobora para essa prática vil é o fato destes serem a parte mais frágil no ceio familiar e a que mais deveria ser protegida, no entanto, não é o que acontece na realidade de muitas famílias brasileiras. Geralmente, em casos que envolvam processos de pedidos de guarda unilaterais/compartilhada, à princípio, podem contribuir ainda mais para a prática de alienação parental. Não obstante, é perceptível que tais vínculos afetivos possam ser enfraquecidos quando existe essa ruptura no ceio familiar. Em 2019, o Senador Dário Berger (MDB-SC) foi autor de uma proposta (PLS 144/2017) para que fosse permitida o uso da mediação na solução de conflitos que envolvessem alienação parental, o projeto iria inserir na Lei 12.318/10 este instrumento, foi aprovado inicialmente pela CCJ (Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania) do senado federal e seguindo para a Câmara dos Deputados. Por fim, é de suma importância a presente pesquisa, por se tratar de um tema corriqueiro nas relações familiares e conforme demonstrado, já existe uma abordagem na legislação brasileira. Tão importante é a relevância e benefícios que essa união entre a mediação com casos em que seja constatado a prática de alienação parental possam trazer, são inúmeras, não somente para resolução de conflitos, bem como, para a proteção da formação familiar e psicológica de crianças e adolescentes.

**PALAVRAS-CHAVE:** Mediação. Alienação Parental. Laços Afetivos.

### REFERÊNCIAS:

BRASIL. Ministério Público do Paraná. Direito de Família - Alienação parental. Disponível em: <<https://mppr.mp.br/pagina-6665.html>>. Acesso em: 03 de agosto de 2022.



## 1.7. MEDIAÇÃO FAMILIAR E ALIENAÇÃO PARENTAL DA PESSOA IDOSA

Bruno Otaviano Melo

Luara Ranessa Braga Ximenes

Profa. Orientadora: Cláudia dos Santos Costa

### RESUMO:

Afastar idoso do convívio familiar ou desqualificar parentes deste por motivos escusos são práticas que podem configurar a chamada Alienação Parental Inversa, que, em semelhança à Alienação Parental de criança ou adolescente, pode ocorrer com frequência na atualidade, especialmente quando há interesse patrimonial do(s) familiar(es) ou cuidador(es) do idoso. Tal fenômeno precisa ser combatido, mas da forma efetiva e mais humana possível, tendo em vista que o contexto é, em geral, de conflito entre familiares, em desfavor do idoso. Dessa forma, a mediação familiar constitui-se em importante instrumento alternativo de resolução de conflito que, em substituição à imposição de decisão pelo Poder Judiciário, pode atender satisfatoriamente a tais tipos de demanda, priorizando-se o diálogo, a comunicação. O presente trabalho teve por objetivo trazer à discussão a mediação familiar nos casos de Alienação Parental de pessoa idosa, com análise das técnicas e procedimentos a serem utilizados para pôr fim ao conflito. Trata-se de uma pesquisa bibliográfica com uma abordagem qualitativa. Constatou-se que as condutas de Alienação Parental em si, a vulnerabilidade e a relação de confiança e dependência estabelecidos entre a criança/adolescente e seu genitor ou responsável compõe um contexto social que guarda certa semelhança ao que ocorre entre o idoso e seu(s) parente(s) ou cuidador(es). Dessa forma, grande parte das técnicas e procedimentos utilizados nas mediações envolvendo Alienação Parental de criança/adolescente pode ser explorada e usada de forma análoga quando há idosos envolvidos nesse contexto, ainda que sejam institutos diferentes. Analisaram-se os aspectos conceitual, psicossociais, fáticos e jurídicos da Alienação Parental Inversa, comparando-os com os referentes ao contexto relacionado a criança/adolescente, e também se identificaram as diferenças e pontos em comum entre os institutos para melhor compreensão de como a mediação familiar poderá ser realizada para a resolução do conflito no primeiro caso. Conclui-se que a discussão e contextualização do fenômeno da Alienação parental de pessoa idosa permite encontrar mecanismos eficazes para o combate de tal prática, valendo-se das técnicas e procedimentos da mediação familiar em benefício a esse importante grupo populacional que são os idosos.

**PALAVRAS-CHAVE:** Alienação Parental; Idoso; Mediação Familiar.

### REFERÊNCIAS:

BARBOSA, Águida Arruda. **Mediação Familiar Interdisciplinar**. São Paulo: Editora Atlas S.A., 2015. *E-book*.

BRASIL. Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF: Câmara dos Deputados. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2003/lei-10741-1-outubro-2003-497511-norma-pl.html>. Acesso em: 19 jul. 2022.

MARTINS, Alessandra Negrão Elias. **Mediação Familiar Para Idosos em Risco**: Mapeamento de uma Prática da Promotoria de Justiça Cível do Foro Regional de Santo Amaro São Paulo (SP). 2015.



## 1.8. A MEDIAÇÃO FAMILIAR COMO IMPORTANTE FERRAMENTA PARA SOLUÇÃO DE CONFLITOS EXTRAJUDICIAIS NA CIDADE DE SOBRAL

Francisca Cristiana Venâncio dos Anjos Gomes ; Elzimar Macedo Braga Morais  
Prof. Orientador David Gomes Pontes, Centro Universitário INTA-UNINTA

### RESUMO:

Por ser uma prática interdisciplinar, a mediação familiar tem contribuído de forma positiva na resolução dos conflitos extrajudiciais, pois, uma vez que estes aparecem, principalmente onde a comunicação é mais deficiente ou esteja prejudicada, se faz necessário uma equipe multidisciplinar para atender a demanda, não somente por profissionais do direito, mas psicólogos, assistentes sociais, dentre outros. Mediante este cenário, a cidade de Sobral – CE, proporciona parcerias entre os órgãos da defensoria Pública e demais núcleos jurídicos das Universidades particulares e públicas, como forma de desafogar o poder judiciário. Ressalta-se, que na América Latina, o surgimento de tal ferramenta se deu nos anos 90, em países como a Argentina e Colômbia, enquanto no Brasil, ganhou notoriedade a partir do Código Civil de 2002 e, posteriormente, amparada pela Lei 13.140 de 2015, norteando os Núcleos de Práticas Jurídicas com este novo conceito de resolução de conflitos desobstruindo os tribunais. Este trabalho tem por objetivo identificar quais os núcleos de práticas jurídicas dispõem os serviços de mediação na cidade de Sobral; Entender como é feita a divulgação do serviço de mediação para a população; e Averiguar se existe resultados positivos de resolução de conflito através dessa prática. Trata-se de um estudo descritivo desenvolvido por pesquisa bibliográfica bem como pela observação *in loco* dos registros da demanda atendida nos núcleos de práticas jurídicas. Foi verificado que a cidade de Sobral – CE, conta com 04 (quatro) núcleos de mediação de conflitos familiares, atendendo a população sem distinção de cor, raça, credo religioso e opção sexual, tratando todos de igual modo para atendê-los da melhor maneira possível a fim de buscar junto com as partes, uma solução adequada. Projeto Nusol, e Laços de Família, contam com equipe multidisciplinar para atender a população carente, de forma célere e gratuita, realizando um excelente trabalho em parceria com o poder judiciário. Constatou-se que a divulgação ainda é deficiente, pois, é feita através de programas de rádio, mídias sociais, e pelo contato com os assistidos que procuram os serviços. Com o crescente número de casos de conflitos familiares, a mediação familiar veio como uma alternativa de solucionar conflitos extrajudiciais, de forma célere, econômica e eficiente, pois, esta ferramenta tem um importante papel neste cenário por ser um método não-adversarial e de natureza autocompositiva, no qual os protagonistas são convidados pelo mediador, a resolver o conflito da melhor maneira possível sem necessidade da intervenção direta do poder judiciário. Sobral - CE, se destaca no Noroeste do Estado, oferecendo estes serviços. em parcerias com as instituições. educacionais, além de oferecer equipes multidisciplinar que atendem a população carente de maneira gratuita.

**PALAVRAS CHAVE:** Sobral; Nusol; Mediação; Laços de Família



## 1.9. MEDIAÇÃO: PRÁTICAS PARA A VIDA

Carlos Ribeiro Lopes, Fabiana Maria Gomes de Sousa e  
Maria José Cardoso

Prof. Orientador: Marcus Pinto Aguiar

### RESUMO:

A mediação é um instrumento que utiliza o diálogo e a colaboração para buscar a resolução de conflitos. A Faculdade 05 de Julho - F5, por meio do Curso de Direito, oferta no seu quadro curricular a disciplina Meios Consensuais de Tratamento de Conflitos com ênfase na mediação e conciliação de conflitos fomentando atividades de simulação de práticas que envolvam conflitos de interesses entre as pessoas. O objetivo do trabalho foi simular uma prática de mediação com base nos princípios e técnicas estudados, tendo como norte orientador a Resolução n.125/10-CNJ. A metodologia aplicada para desenvolvimento da atividade prática simulada se deu inicialmente por meio de rodas de conversas sobre os conteúdos estudados em sala de aula e pesquisa na internet, além da pesquisa bibliográfica. Esta metodologia, visando a prática da resolução em rodas de conversas, busca a aproximação dos pesquisadores com a prática, no que se refere ao cotidiano sociojurídico da mediação. O tema veio oportunizar aos discentes uma avaliação na prática do conteúdo com gravações de um suposto conflito. A realização da gravação da prática de simulação ocorreu na sala de Laços de Família em Sobral- CE, com a orientação da coordenação e incentivo da diretoria que ofereceu todo suporte para a realização da prática de uma mediação. A equipe foi composta por quatro discentes do Curso de Direito da F5, dois como protagonistas do conflito, uma mediadora e uma comediadora. Tendo em vista, que a Resolução 125 de 2010, do CNJ, prevê que os mediadores, conciliadores e demais facilitadores entre as partes estão sujeitos ao código de ética estabelecido pelo CNJ, observou-se que nessa perspectiva foram aplicados os princípios mais caros à mediação: respeito, atenção, cuidado e escuta ativa, quesito sempre importante em salas de mediações na prática. Diante disso, a experiência foi muito oportuna para conscientização da necessidade de se dar maior incentivo à mediação como meio adequado para tratamento de conflitos.

**PALAVRAS-CHAVE:** Mediação, Conflito, Simulação prática

### REFERÊNCIAS:

ALMEIDA, Tânia. **Caixa de ferramentas em mediação:** aporte práticos e teóricos. São Paulo: Dash, 2014.

BRASIL. **CNJ - Conselho Nacional de Justiça.** Resolução 125 de 29 de novembro de 2010. Disponível em <[www.atos.cnj.jus.br](http://www.atos.cnj.jus.br)>. Acesso em 10.Jun.2022.

ROSENBERG, Marshall B. **Comunicação não-violenta:** técnicas para aprimorar relacionamentos pessoais e profissionais. Tradução de Mário Vilela. São Paulo: Ágora, 2006.

SALES, Lília Maia de Moraes. **Mediação familiar:** um estudo histórico-social das relações de conflitos nas famílias contemporâneas. Fortaleza: Expressão Gráfica e Editora Ltda, 2006.



## 1.10. O POSSÍVEL USO DA CONSTELAÇÃO SISTÊMICA FAMILIAR E DA MEDIAÇÃO EM CONJUNTO COMO MEIO DE RESOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS NO NÚCLEO DE PRÁTICAS JURÍDICAS DO CENTRO UNIVERSITÁRIO INTA

Nayane Sousa Braga

Prof. Orientador: Fabiano Ribeiro Magalhães

### RESUMO:

A constelação sistêmica familiar e a mediação no âmbito familiar podem muito bem ser utilizadas conjuntamente para uma resolução de fato eficaz de diversos problemas familiares. A prática constelação é um método psicoterapêutico criado pelo alemão Bert Hellinger que visa tratar o assistido de maneira individualizada, para que este consiga se reconectar consigo mesmo, aceitar o passado e ressignificar seu futuro. Enquanto, a mediação busca a continuação do vínculo entre as partes, método amplamente utilizado no Núcleo de Prática Jurídicas da Uninta que poderia facilmente ser atrelado à prática da constelação. **OBJETIVOS:** Aponta-se que a constelação trataria a problemática, as questões que lhe assolam na individualidade (sobre aquele assunto), deixando o assistido muito mais inclinado a realizar um processo de mediação mais efetivo, uma vez que se buscaria tratar a raiz do problema e não somente à causa do conflito. Sabendo que se você resolve seus problemas, para suas arestas, fica muito mais fácil seus relacionamentos interpessoais, porque uma vez que se está bem resolvido consigo mesmo, é mais eficaz a continuação do vínculo, a manutenção do diálogo com quem já fez algo desabonador de sua confiança. Assim se torna mais frutífero o procedimento de mediação entre as partes, realizando inicialmente sessões de constelação sistêmica familiar com cada um dos assistidos para tratar da demanda oculta, quando houver necessidade. **METODOLOGIA:** Foi realizada ampla pesquisa por meio de bibliografias físicas e da internet de maneira qualitativa, com o intuito de obter o máximo de aprendizado sobre a temática, além da observação de casos práticos no NPJ, sob a supervisão do professor orientador. **RESULTADOS:** Hoje se utilizam essas duas práticas de resolução consensual de conflitos no poder judiciário, constelação atuando em conjunto com a mediação judicial, logrando muito êxito, conforme atesta artigo realizado por Me. Marcelo Leandro Pereira Lopes e Esp. Viviane Moura da Costa de título "Constelação sistêmica familiar voltada ao Poder Judiciário na técnica de mediação judicial dos processos de família". Com isso salienta-se que seria de grande valia tanto para o aprendizado dos acadêmicos de direito, jovens advogados a lida cada vez mais com os métodos consensuais de resolução de conflitos e suas aplicações, assim como para a comunidade. **CONCLUSÕES:** Os métodos de resolução consensuais de conflito são as práticas do futuro visto à morosidade do sistema judiciário hodierno, são alternativas mais céleres para resolução dos conflitos. A prática da constelação familiar atrelada à mediação pode resultar em resoluções de conflitos muito mais eficazes, com resultados em longo prazo, vale salientar que se faz necessário acompanhamento psicológico para apontamento inicial e posterior resolução das demandas.

**PALAVRAS-CHAVE:** Constelação. Mediação. Conflitos.



## REFERÊNCIAS:

HELLINGER, Bert. Ordens do Amor: um guia para o trabalho com constelações familiares. São Paulo: Cultrix, 2007.

LOPES, Marcelo Leandro Pereira; COSTA, Viviane Moura da. Constelação sistêmica familiar voltada ao poder judiciário na técnica de mediação judicial dos processos de família. **Revista Eletrônica do Curso de Direito da UFSM**, Santa Maria, RS, v. 13, n. 3, p. 1190-1204, dez. 2018. ISSN 1981-3694. Disponível em: <https://periodicos.ufsm.br/revistadireito/article/view/29591>. Acesso em: 21 de julho de 2022.



## **1.11. PROGRAMA LAÇOS DE FAMÍLIA: INSTRUMENTO DE EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA.**

André Richer de Mesquita Farias; Flávio Nascimento  
Prof. orientador: Marcus Pinto Aguiar

### **RESUMO:**

Diante da pertinência da questão da paz e da violência no mundo atual, é fundamental que seja abordada a construção de uma cultura de paz, na administração e conflitos por meio de técnicas que priorizem o diálogo. O presente trabalho surgiu a partir de visitas técnicas ao Programa Laços de Família, no qual conhecemos melhor sua demanda e trabalhos no campo da mediação e gestão de conflitos, através de soluções extrajudiciais para ações de família, seja por meio de mediação, conciliação ou demais técnicas de composição amistosa de conflitos. Através dos conhecimentos prévios das disciplinas estudadas no Curso de Direito, como Direito de Família, Direitos Humanos e Mediação, foi possível reconhecer a importância do Programa Laços de Família, uma iniciativa do Centro Universitário (UNINTA), e a Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, que já alcançou um grande número de atendimentos. O programa conta com uma equipe composta por uma equipe multidisciplinar, integrada por psicólogos, assistentes sociais, mediadores extrajudiciais e defensores públicos. O Programa já soma mais de 5 mil pessoas beneficiadas nesta parceria do UNINTA com a Defensoria Pública atendimentos à comunidade com serviços gratuitos no âmbito de questões jurídicas, aliadas ao ensino e pesquisa, favorecendo um vasto campo de análises e oportunidade aos acadêmicos no processo de formação jurídica. O presente trabalho objetiva uma análise procedimental, por meio dos Membros do Grupo de Estudos e Pesquisas em Acesso à Justiça, Gestão de Conflitos e Cultura de Paz - JusPax, vinculados ao Curso de Direito da Faculdade 05 de Julho - F5, coordenado pelo professor dr. Marcus Pinto Aguiar. O trabalho é de natureza exploratória, desenvolvido a partir da coleta de dados e acompanhamento dos beneficiados pelo Programa Laços de Família, para assim aprofundar a relação dos Direitos Humanos na no tocante a cultura de paz. Resultados e Discussões: Por meio de visitas técnicas dos membros do Grupo de Estudos e Pesquisas em Acesso à Justiça, Gestão de Conflitos e Cultura de Paz - JusPax, foi possível observar o Programa, desconstruir paradigmas e suscitar perspectivas no campo permanente de construção da cultura de paz, com base na dignidade humana e a visão de igualdade. Considerações finais: Portanto, diante da necessidade de conhecer melhor o Programa laços de Família, analisando e como este atende à comunidade e serve de apoio e desenvolvimento no campo da cultura de paz e por conseguinte ajuda o indivíduo no seu processo de cidadão, dando a este a possibilidade concreta de conseguir a liberdade intelectual, lançar fora a mentalidade litigiosa desta cultura violenta e inseri-lo no meio social, com uma nova perspectiva racional de seu próprio entendimento no processo de não-violência.

**PALAVRAS-CHAVE:** Laços de Família. Mediação. Cultura de Paz.

### **REFERÊNCIAS:**

- ALMEIDA, Guilherme Assis de. Mediação, proteção local dos direitos humanos e prevenção da violência. 2 ed. São Paulo: Revista Brasileira de Segurança Pública, 2007.
- ALEXY, Robert. Teoria dos Direitos Fundamentais. São Paulo: Malheiros, 2008.
- FARIA, José Eduardo. Direitos Humanos, Direitos Sociais e Justiça. São Paulo. Ed. Malheiros, 2002.



ROSENBERG, Marshall. Vivendo a Comunicação Não-Violenta. Rio de Janeiro: Sextante, 2019.

## **1.12.A MEDIAÇÃO COMO POSSIBILIDADE DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS ENTRE ADOLESCENTES NAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE SOBRAL - CE**

Francisco Xavier Martins

Thais de Azevedo Sousa

Prof. Orientador: Diego Peterson

### **RESUMO:**

O presente trabalho, elenca em seu bojo uma abordagem sucinta de relatos diante de experiências singulares como Socioeducador dentro dos Centros Socioeducativos de Internação e Internação Provisória da cidade de Sobral- CE. Tem por objetivo apresentar a importância da mediação como instrumento restaurativo dos vínculos afetivos e interpessoais dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, destacando os benefícios trazidos quanto a sua aplicabilidade por meio das relações de convívio entre os socioeducadores com os adolescentes. No que tange a metodologia, foi desenvolvida uma análise documental indireta que envolve um estudo complementar bibliográfico e documental extraídos de livros, artigos científicos, websites, dentre outros. Para Koche (1997) "a pesquisa bibliográfica pode ser realizada para diferentes fins, como por exemplo o de conhecer e analisar as principais contribuições teóricas existentes, tornando-se um instrumento indispensável para qualquer tipo de pesquisa". Partindo do pressuposto de que a partir da construção dessas relações inicia-se o "resgate" de uma infância ou adolescência corrompida, impactando diretamente na redução de reincidências infracionais, tratamos aqui, de uma possibilidade real e pouco discutida. Importante ressaltar que, vai muito além de uma resolução de conflitos, trata-se da expansão deste instrumento como uma ferramenta a ser trabalhada no âmbito socioeducativo corroborando para remodelamento de seres humanos ainda em formação. Compreendemos que as medidas socioeducativas têm como foco primordial a ressocialização e a inserção do adolescente em conflito com a lei na sociedade, para tanto, se faz necessário a aplicação de uma série de fatores internos e externos nas unidades onde os adolescentes de forma precoce, lamentavelmente em conflito com a lei, tenham uma nova oportunidade de restabelecer princípios e vínculos sociais. Desse modo, a mediação tem um papel primordial, pois possibilita ao profissional capacitado em suas práticas, realizar um trabalho voltado na aplicação das estratégias de resolução de conflitos e na introdução de valores, bem como para a promoção do entendimento do da responsabilização significativa e da transformação de que os próprios envolvidos no conflito são capazes de solucionar suas controvérsias. Por fim, percebe-se com a presente pesquisa, que a mediação é uma grande aliada tanto para a resolução de conflitos nas relações com estes jovens, quanto para sua reformulação de personalidade interna. Os socioeducadores, devidamente preparados e amparados de técnicas pertinentes e estabelecidos nas mediações serão capazes de identificar um conflito e aplicar os devidos cuidados que cada caso apresenta, sendo possível minimizá-lo sem que haja desordem, preservando a integridade física e mental dos envolvidos, construindo uma sociedade mais harmônica e menos conflituosa



**PALAVRAS-CHAVE:** Mediação; Resolução de Conflitos; Ressocialização.

### **1.13 RECONSTRUÇÃO DE LAÇOS: MEDIAÇÃO COMO MECANISMO DE COMBATE À ALIENAÇÃO PARENTAL.**

Ana Clara De Sousa Cardoso  
Júlia Maria Araújo Queiroz  
Prof. Orientador: Joshua Lopes

#### **RESUMO:**

Na década de 80 surge a expressão "alienação parental", em virtude das pesquisas desempenhadas pelo Dr. Richard Gardner, sendo ainda hoje alvo de análise e exploração, pois se trata de um episódio que ocorre com periodicidade na sociedade. A separação litigiosa do casamento tem se tornando comum na sociedade brasileira, como consequência, a eclosão de cada vez mais apontamento de práticas de alienação parental desencadeando a SAP. A princípio geral, a SAP é considerada como uma manipulação psicológica em que um dos genitores causa sobre seu filho, com objetivo de ferir a imagem que ele tem de um dos pais, e isso se converteu em uma prática bem comum no mundo do direito familiar. Os processos judiciais comuns, nas Varas de Família ou da Infância e Juventude, em virtude das características da jurisdição, não têm a possibilidade de conferir solução a tal conflito, quando uma família entra em conflito, o primeiro ponto a ser atingido é a comunicação, o dialogo rapidamente é deixado de lado, excluindo-se as falas e opiniões. A presente pesquisa tem como objeto a investigação do impacto da mediação nas relações parentais. Para a pesquisa, realizou-se a pesquisa qualitativa e bibliográfica, envolvendo uma abordagem interpretativa. Nesse sentido, a mediação familiar torna-se imprescindível, far-se-á necessário primeiramente buscar compreender este instituto, esta espécie de equivalente jurisdicional. Segundo Roberto Portugal Baccelar (2012, p. 108), mediação, pode-se dizer que, além de processo, é arte e técnica de resolução de conflitos intermediada por um terceiro mediador (agente público ou privado) – que tem por objetivo solucionar pacificamente as divergências entre pessoas, fortalecendo suas relações (no mínimo, sem qualquer desgaste ou com o menor desgaste possível), preservando os laços de confiança e os compromissos recíprocos que os vinculam. Em poucas palavras, é um meio amigável de gestão de conflitos baseado fundamentalmente na livre autodeterminação das pessoas que, de maneira conjunta, constroem possíveis caminhos e soluções que melhor atendam a seus interesses e necessidades. Enquanto que, no Poder Judiciário a solução é imposta pelo julgador, na mediação ela é sugerida pelo mediador, que tem como papel principal devolver o poder as partes, usando de meios que elas possam voltar ao início, ter um choque de realidade, e se colocar no lugar do outro. Além de lidar com questões fundamentais, a mediação tem por seu objetivo o fortalecimento dos laços decorrentes de um relacionamento, minimizando traumas psicológicos e emocionais vividos pelas partes, ora, pois, a mediação se preocupa com a situação, e tem em sua essência um caráter pedagógico, e não apenas o poder de decisão. Desta forma, conclui-se que ainda que não seja possível inibir por completo a ocorrência da alienação parental, por certo, é seguro afirmar que se minimizar sua incidência ou enfrentá-la melhorando a comunicação entre os pais envolvidos e conscientizando-os sobre os seus efeitos. Ainda, é possível afirmar que, durante ou após o rompimento da relação do casal, a mediação pode contribuir na gestão e solução de conflitos, proporcionando uma harmonização e convivência saudável dos membros do núcleo familiar.

**PALAVRAS-CHAVE:** Alienação parental, Mediação; Família.

### **1.14. A MEDIAÇÃO FAMILIAR COMO INSTRUMENTO INERENTE DE CONHECIMENTO E SOLUÇÃO DOS CONFLITOS E “ICEBERGS” DENTRO DA JURIDICIDADE**

Ana Clara De Sousa Cardoso  
Júlia Maria Araújo Queiroz  
Prof. Orientador: Joshua Lopes

#### **RESUMO:**

O conflito é um elemento que está interligado nas relações humanas, seja nas dinâmicas organizacionais ou relacionamentos interpessoais. Christophe W. Moore (2013, p. 97) pondera que “Todas as sociedades, comunidades, organizações e relacionamentos interpessoais experimentam conflitos em um ou outro momento no processo diário de interação”. Contudo, a sociedade possui uma concepção negativista sobre a presença de tais embates. São entendidos, em conhecimento popular, como divergências, confrontos físicos ou verbais, má organização e/ou agressividade. Desta feita, torna-se importante e indispensável a busca por soluções a fim de tratar dessas questões prejudiciais no meio social. Para isso, há o surgimento das mediações, visando facilitar o processo de comunicação entre os envolvidos que não conseguem chegar em um acordo. Trata-se de uma prática não tão nova, ao contrário do que muitos imaginam em que surgiu há centenas de anos usada na China e no Japão como meio primordial para a resolução de conflitos e, desde então, alcança grande espaço nas práticas da juridicidade. Através da mediação é possível a visão mais abrangente dos aspectos que poderiam ter propulsionado os embates e, a partir daí, perceber que o conflito é tido como um “iceberg”, na qual, em sua ponta corresponde o que se observa e percebe, mas entende-se que por baixo dela, coberto de água, uma área impossibilitando a visão e conhecimento das pessoas e, por consequência, enfatiza-se o fato de desconhecimento da origem dos conflitos. Para a metodologia, elegeu-se a forma de pesquisa qualitativa utilizando o cunho bibliográfico como procedimento metodológico. Constitui como objetivo a necessidade das práticas sistêmicas para conhecimento da fonte do problema com a finalidade de solucionar e trazer a satisfação posterior aos envolvidos. Nesse sentido, observar as causas do surgimento do conflito é indispensável, pois muitas vezes não se trata de questões claras e objetivas. É preciso estar preparado para trabalhar diante de diversas ramificações conflitivas. Visto a existência da tipologia de conflitos, Deutsch Morton (1973) associou as manifestações do conflito – explícito e oculto – à imagem de um iceberg no mar. A parte submersa seria o conflito latente, enquanto que a parte visível do iceberg é o conflito aparente. Para o autor, nenhum conflito é como se apresenta na superfície, sendo a parte oculta muito maior do que a parte visível. Em geral, os desacordos advêm de percepções diferentes dentro de uma relação que acontecem por uma falha na comunicação. Nesse interim, conclui-se a mediação e suas vias de acordos e diálogos favorecem a evidenciação do real conflito, exposto como “conflito latente”, que na maioria das vezes não se designa de forma explícita, promovendo revoltas e conturbações. Com a inserção da mediação, além dos envolvidos terem uma maior responsabilidade sobre seus embates, a “raiz” do problema é alcançada haja vista que o impedimento ocorre primordialmente devido necessidades ocultas e reprimidas das partes

**PALAVRAS-CHAVE:** Mediação. Conflito. Iceberg

## **1.15. MEDIANDO VIDAS: HUMANIZANDO O LINGUAJAR JURÍDICO PARA UMA ABORDAGEM NÃO VIOLENTA**

Vitória Adriele Gomes Santos

Profa. Orientadora: Emanuela Guimaraes Barbosa

### **RESUMO:**

O presente estudo propõe a estruturação de um discurso de mediação e indaga acerca da possibilidade de se desenvolver práticas discursivas que contemplem os sujeitos e suas subjetividades em sessões de mediação de conflitos. Procura argumentar como isso poderia ser tratado em âmbito jurídico, a fim de estabelecer formas eficientes de mediação para uma solução consensual entre as partes envolvidas quando há conflitos de interesses. Superar problemas ligados à comunicação é fundamental para a construção de respostas conjuntas pelas partes, sendo a mediação um mecanismo eficiente para facilitar o diálogo entre pessoas em conflito. A atuação do mediador favorece falas simplificadas e, com o uso da técnica de escuta ativa, contribui para o enfrentamento de problemas ligados à tradicional linguagem jurídica. A utilização de uma linguagem acessível a todos é característica da mediação e colabora para superar incompreensões técnicas, possibilitando a participação ativa de todos na resolução de disputas. A proposta de utilizar-se de uma abordagem discursiva leva a ressaltar a importância de um “julgamento” sensível aos fenômenos sociais, culturais e psicológicos no tratamento dos problemas relacionados a uma tentativa de acordo entre as partes em uma mediação de conflitos, atividade desenvolvida em âmbito judicial e extrajudicial, caracterizada por sessões que visam um acordo de sujeitos por um mediador escolhido pelos interessados. Com esse intuito, serão investigadas a comunicação humana e a linguagem, a comunicação não violenta, a comunicação jurídica e a linguagem jurídica. Não é incomum que os conflitos se apresentem e se perpetuem por meio da linguagem empregada por aqueles que conduzem o processo ou dele participem. Quando se fala em mediar vidas, é que durante o percurso processual a ideia principal é que a subjetividade de quem participa da mediação, seja levada como ponto crucial na política resolutiva, onde as pessoas não buscam muitas vezes resolver o problema, mas sim a dor que eles lhe causam. E adotando um sistema em que o linguajar jurídico se torne acessível, onde as partes se sintam pertencentes e acolhidas no entendimento de suas próprias causas. A mediação pode contribuir decisivamente para a efetiva participação social na gestão de conflitos ao envolver atividades de fala, escuta e considerações recíprocas que buscam superar formalismos e gerar diálogos produtivos entre os envolvidos, viabilizando-lhes o pleno entendimento e o amplo atendimento de seus interesses.

**PALAVRAS-CHAVE:** Mediação. Linguagem não-violenta. Comunicação acessível



## 2. INTERFACE MEDIAÇÃO FAMILIAR E PEDAGOGIA

I JORNADA DE  
MEDIAÇÃO  
**FAMILIAR**  
17 & 18 DE AGOSTO

EVENTO PRESENCIAL E TRANSMISSÃO ONLINE

SUBMETA SEU TRABALHO ATÉ O DIA **05 DE AGOSTO**.  
CONFIRA O EDITAL NO SITE DO UNINTA

INSCRIÇÕES GRATUITAS ATÉ O DIA **05 DE AGOSTO**  
[even3.com.br/ijdmf2022](https://even3.com.br/ijdmf2022)

UNINTA CENTRO UNIVERSITÁRIO  
Lacos Família

**JUNTO A EQUIPE INTERDISCIPLINAR DO NUSOL**

José Rangel C. do Nascimento; Maria Izabelly Morais da Silva e Nayara Vieira Mapurunga

Profa. Orientadora: Cláudia dos Santos Costa

**RESUMO:**

A contribuição do pedagogo na brinquedoteca tornou-se fundamental através de um olhar humanizado para as crianças trazidas pelo público hipossuficiente e das famílias atendidas pelo Núcleo de Solução Extrajudicial de Conflitos (NUSOL). Os assistidos são sujeitos em pleno desenvolvimento físico, psicológico, moral e social, tendo assim o pedagogo uma visão global e individualizada com cada criança que participa das atividades lúdicas. O devido projeto é composto por psicóloga, assistente social, mediadoras, estagiárias e agente administrativa. A equipe interdisciplinar vem para contribuir em uma compreensão mais abrangente, dando subsídios para uma prática mais eficaz que diferencie os saberes que se complementam auxiliando assim na resolutividade das dificuldades observadas sobre o social, emocional ou funções cognitivas encontradas em cada criança ao primeiro momento. Segundo Trindade (2008, p. 78) a interdisciplinaridade resgata caminhos esquecidos que propõem um novo olhar e pensar sobre o homem e o mundo, no qual é mais importante refletir sobre atitudes interdisciplinares do que buscar uma conceituação. O trabalho desenvolvido aqui neste escrito busca a potencialização do Projeto NUSOL e enfatizar o seu respeito e a confiança em cada particularidade nas demandas trabalhadas. No NUSOL, a brinquedoteca é de suma importância pois esse espaço deixa de ser apenas um ambiente lúdico e passa a ser um lugar também acolhedor, uma vez que a demanda são para crianças provenientes de famílias onde existem conflitos, portanto, para que os mesmos (filhos, netos ou sobrinhos) não revivam esses conflitos ou falas indesejadas que possam surgir durante a mediação dos pais/responsáveis. O espaço foi pensado com o objetivo de resguardar e oportunizar um atendimento adequado às crianças e aos genitores/ou responsáveis que buscam a mediação para facilitar ou restabelecer o diálogo ou a comunicação sobre o impasse. Na brinquedoteca são realizadas algumas atividades lúdicas que priorizam o desenvolvimento cognitivo, motor, emocional e social, tais como: desenho, leitura, quebra-cabeça, jogo de memória, dominó, bonecos (as), blocos de montar, amarelinha, dentre outros. Neste contexto, Maluf (2003, p.9) ressalta que: o brincar proporciona a aquisição de novos conhecimentos, desenvolve habilidades de forma natural e agradável. Ele é uma das necessidades básicas da criança, é essencial para um bom desenvolvimento motor, social, emocional e cognitivo. Desta forma, durante a construção desse texto, é importante pontuar que é priorizado as atividades lúdicas na brinquedoteca que mais se adequam a cada criança, respeitando sua faixa etária e desenvolvimento. Durante as atividades lúdicas podem ser observadas algumas demandas que porventura sejam pertinentes a equipe interdisciplinar do NUSOL.

**PALAVRAS-CHAVE:** Brinquedoteca; NUSOL; Equipe multidisciplinar**REFERÊNCIAS:**MALUF, Angela Cristina Munhoz, **Brincar prazer e aprendizado**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2003.



TRINDADE, D. F. *Interdisciplinaridade: um novo olhar sobre as ciências*. IN: *O que é Interdisciplinaridade?* São Paulo: Cortez, 2008.

### 3. INTERFACE MEDIAÇÃO FAMILIAR E PSICOLOGIA

I JORNADA DE  
MEDIAÇÃO  
**FAMILIAR**  
17 & 18 DE AGOSTO

SUBMETA SEU TRABALHO ATÉ O DIA 05 DE AGOSTO.  
CONFIRA O EDITAL NO SITE DO UNINTA

INSCRIÇÕES GRATUITAS ATÉ O DIA 05 DE AGOSTO  
[even3.com.br/ijdmf2022](https://even3.com.br/ijdmf2022)

UNINTA CENTRO UNIVERSITÁRIO  
Lacros Família



### 3.1. PÉS MEDIÁVEIS

Djânia Maria Batista de Sousa

Prof. Orientador: José Amilton Costa Silvestre; Centro Universitário INTA-UNINTA

#### RESUMO:

O objetivo deste trabalho é dar luz a transitoriedade dos fatos envolvendo conflitos familiares frente as perspectivas jurídicas possíveis de mediação extrajudicial. A metodologia aplicada parte das minhas inferências pessoais e do vivido enquanto voluntária do Projeto Amigos da Defensoria Pública do Estado do Ceará. É uma discussão que envolve sentimentos, psicologia, teorias jurídicas, metáforas e poesia livre. O resultado é uma prosa poética que sintetiza essa discussão. Concluo percebendo que a liberdade do “deixar ir” é inerente do processo natural do ser humano e sobrepujar as relações é fadado à passos ao fracasso, dito isto, a leitura subjetiva que me atravessa é que a práxis jurídica ladeada a psicologia é possível de êxito na resolutividade de conflitos mediáveis, de modo a validar a liberdade do sujeito caminhar no percurso dos sentidos do movimento da vida, deixando que os pés ora marcados, ora manchados, ora calejados, simplesmente caminhe. Cicatrizados, nem tanto. Pés que vão. (Pés)corridos por caminhos de desníveis, convocados ao (des)encontro do contrafluxo. Ora descansados na morosidade do peso das balanças. Ora apressados no itinerário à Avenida Monsenhor Aluísio Pinto de Sobral-Ceará, assentados no solo das cadeiras verdes. O verde das cadeiras da Defensoria teria relação com o verbo esperar? Pés mediáveis, pés mediados, calculados pelo ato regulatóriocível, conjecturados e apenados por não partejar o objeto do conflito. É tempo de revisitar os sentidos rompidos. O malgrado *vedito* duplamente largado, hoje regressa à trilha outrora mediada. Da história do percurso dos pés que se mede o passo que dar, o fruto é a dor, o que não se media, não se calcula. O que irremediável estava, imediável está. O laço desfeito, a balança calcula? Os pés que acolheu é o mesmo que espera, a moeda pagante é a lei do retorno, porque se deixa ir, o que nunca se esteve, é retórico. Dificilmente os pés da prole se plantam em terra firme, ademais pés de acolhido, os pés livres são o ensaio da volta. O que mediável se foi, medido se está, nos passos de pés retrocedentes, dos conflitos bem daqui e dali, no vai e vem da (des)construção do ato de amar.

**PALAVRAS-CHAVE:** Mediação; Liberdade; Psicologia.

#### REFERÊNCIAS:

LEITE, Emanuela. **Laços e Nós, crônicas de uma Defensora**. Editora Setão Cult. – 1ª ed. – 2021.

SILVERSTEIN, Shell. **A parte que falta**. Tradução Alímpio Correio de Franca Neto – 1ª ed.

– São Paulo. Companhia da Letrinhas, 2018.

CÉSAR, Ana Cristina. **A teus pés**. 1ª ed. – São Paulo. Editora Schwarcz S.A, 2016. Livro digital. (1 recurso online). ISBN 978-85-359-2723-8. Disponível em: <https://www.companhiadasletras.com.br/trechos/80245.pdf>.

### 3.2. UM OLHAR PARA A AUTOESTIMA NA MONOPARENTALIDADE FEMININA PÓS DIVÓRCIO

Dália Paiva Lopes; Denise da Silva Araújo  
Profa. Orientadora: Cláudia dos Santos Costa

#### RESUMO:

A monoparentalidade se caracteriza por um único adulto responsável - financeira e socialmente - por uma criança e/ou adolescente, independente se por condição de viuvez, divórcio, adoção ou separação. Em 1988 a Constituição brasileira reconhece esse arranjo como pertencente à instituição familiar, porém esquece de regular direitos civis e sociais aos mesmos. Desde 2010 é crescente o número de famílias monoparentais femininas devido a separações conjugais. (Benatti, 2021). Dentro dessa realidade Oliveira e Carvalho (2018) afirmam que mulheres com menos de 50 anos residentes de grandes centros urbanos são mais propensas a cuidar sozinhas de seus filhos e ter trabalhos informais como sustento. Diante disso, são mais vulneráveis economicamente, pois a desigualdade de gênero as submetem a salários menores e maior carga de trabalho, além da responsabilidade domiciliar e materna. Com a pluralidade de papéis que administra, a mulher acaba renunciando aos seus objetivos e necessidades pessoais. (Oliveira; Carvalho, 2018). Tendo isso em vista, o objetivo das autoras deste trabalho é de realizar um levantamento bibliográfico sobre o impacto do divórcio ou da dissolução de união estável na autoestima de mães solo, como etapa para a construção de um espaço de escuta e elaboração para as assistidas que passaram por mediação em busca do divórcio associado a regularização de guarda, alimentos e/ou visitas no Programa Laços de Família de janeiro de 2021 a julho de 2022. Com a multidimensionalidade das famílias monoparentais, Lima e Carneiro (2021) refletem como os impasses de ter um cônjuge apresentam como maior fator para os indivíduos escolherem o cuidado unitário de menores. Contudo, Cunico e Arpini (2014) afirmam que estes conflitos não devem afetar as relações paternas. Ademais, Benatti (2021) acrescenta como estas mulheres ainda alimentam o ideal de família nuclear como estabilidade, acreditam que a presença masculina em casa aumenta a autoridade moral, respeito, suporte financeiro e divisão de responsabilidades. Notamos que seu anseio está em um pai presente para seus filhos e não um companheiro, pois após o divórcio ambos têm dificuldades em reestruturar uma rotina. Apesar disso, Oliveira e Carvalho (2018) relatam que estas famílias não são menos capazes pela ausência de homens. Benatti (2021) consolida este pensamento apresentando na sua comparação que famílias monoparentais femininas e masculinas conseguem atender as demandas de forma adequada e, embora seja um desafio, os pais não se tornam menos capacitados nem configura-se como um risco para o desenvolvimento infantil. Apesar das difíceis condições de trabalho para complementar a renda que seja possível atender as necessidades materiais de vida dos filhos, elas relatam estarem melhor assim por conseguirem sair um relacionamento conturbado, administrar melhor o próprio dinheiro e se sentirem mais empoderadas e resilientes. Concluímos reforçando a necessidade de políticas sociais que acolham essas famílias com programas que potencializam sua autonomia, para além de uma política assistencialista que põe mais uma responsabilidade à mulher. E, a partir disso, visibilizar as singularidades femininas por trás das obrigações do cotidiano, alimentando sua autoestima e satisfação da autoimagem.



**PALAVRAS-CHAVE:** Monoparentalidade feminina; Divórcio; Autoestima.

**REFERÊNCIAS:**

BENATTI, Ana Paula et al. Famílias Monoparentais: Uma Revisão Sistemática da Literatura. **Psicologia: Ciência e Profissão (online)**, 2021, v. 41, n. 3. ISSN 1982-3703. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/pcp/a/msBd4PpRZXMLT7gyqWFhtVc/?lang=pt#>>.

CUNICO, Sabrina Daiana; ARPINI, Dorian Mônica. Família e monoparentalidade feminina sob a ótica de mulheres chefes de família. **Aletheia**: Canoas, 2014, n. 43-44, p. 37-49. ISSN 1413-0394. Disponível em: <[http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1413-03942014000100004](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-03942014000100004)>.

LIMA, Sibely Joaquina Pereira; FÉRES-CARNEIRO, Terezinha. Experiência Subjetiva no Exercício da Monoparentalidade. **Estudos e Pesquisa em Psicologia (online)**: Rio de Janeiro, 2021, Vol. 02. ISSN 1808-4281. Disponível em: <<https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revispsi/article/view/61065/38518>>.

OLIVEIRA, Antonia Ruana Barbosa de; CARVALHO, Luciene Ferreira Mendes de. Família Monoparental feminina e pobreza: uma abordagem histórica e social. **Praia Vermelha**: Rio de Janeiro, 2018, v. 28, n. 1, p. 337-355. ISSN 1414-9184. Disponível em: <<https://revistas.ufrj.br/index.php/praiavermelha/article/view/12748>>.



### **3.3. ACOLHIMENTO COMO INSTRUMENTO DA MEDIAÇÃO FAMILIAR: RELATO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA PSICOSSOCIAL**

Maria Magna Gomes; Larissa Nunes Xavier da Costa e Maria Izabelly Morais da Silva

Profa. Orientadora: Cláudia dos Santos Costa

#### **RESUMO:**

O presente trabalho consiste em um relato de experiência vivenciado nos acolhimentos de mediação familiar realizado pela equipe psicossocial do NUSOL (Núcleo de Solução Extrajudicial de Sobral) - SOBRAL. A importância do acolhimento interfere em questões como informações, orientações, reflexões e suporte de apoio a família para se fazer os encaminhamentos necessários de acordo com a necessidade dos assistidos/convidados. O presente trabalho tem por objetivo ressaltar a importância de um bom acolhimento com uma boa escuta qualificada que torna-se necessário, a partir dessa escuta qualificada, questões como liberdade, confiança, compreensão, paciência e atenção para a melhor desenvoltura do acolhimento. Foi utilizado o relato de experiência, feito através de acolhimento na mediação familiar, tendo suporte nas bases de dados como sites Scielo e Google acadêmico. A escuta qualificada permite adquirir informações sobre cada assistido/convidado, que resultará na melhor compreensão sobre a demanda exposta e os possíveis encaminhamentos que poderão ser dado ao assistido (a). O atendimento social é de fundamental importância para famílias que buscam ações extrajudiciais. A equipe psicossocial tem de antemão um copilado de informações que precisam ser averiguadas, processadas e ouvidas de maneira cautelosa e livre de preconceitos pessoais. Ademais, o acolhimento se torna significativo por iniciar o Rapport com os mediandos. Na escuta qualificada a equipe psicossocial torna-se necessária na identificação da demanda real e de suprir dúvidas administrativas que podem permear o agendamento dos procedimentos que antecedem a mediação além de, inevitavelmente identificar em cada caso singular e, assim, realizar possíveis encaminhamentos de acordo com a necessidade de cada pessoa por isso, torna-se um trabalho multiprofissional, desenvolvido através da rede. O acolhimento trabalha com instrumentais tais como escuta ativa, reflexão, orientação para as famílias e entre outros. O trabalho da equipe psicossocial, contribui para que pessoas sejam ouvidas, orientadas, e tenham conhecimento e autonomia de decidir sobre suas questões conflituosas entre seus familiares.

**PALAVRAS-CHAVES:** Acolhimento; Equipe Psicossocial; Escuta Qualificada.

#### **REFERÊNCIAS:**

MAZUELOS, Elisangela Pereira de Queiroz. **MEDIAÇÃO FAMILIAR: Um Recurso Interventivo Extrajudicial. O relato de Experiência na Perspectiva do Serviço Social.** São Paulo, 2009.

MAYNART, W.H.C; ALBUQUERQUE M.C.S; BRÊDA M.Z; JORGE J.S. **A escuta qualificada e o acolhimento na atenção psicossocial.** Acta Paul Enferm. 27 (4). Agosto de 2014.



### 3.4 ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL PARA MULHERES: RELATO DE EXPERIÊNCIA.

Francisca Isabelly Araújo Sousa; Denise da Silva Araújo e Francisco Charlles Sousa Aragão

Profa. Orientadora: Cláudia dos Santos Costa

#### RESUMO:

De acordo com a Organização Mundial de Saúde (2002), 23% das mulheres brasileiras entre 15 a 49 anos já sofreram violência doméstica de seus parceiros em algum momento de sua vida e um dos motivos que faz com que as vítimas permaneçam em casa com os agressores é o desemprego (IPEA, 2019). Somado a isso, os autores Porto, Bispo e Lima (2014), apontam que a vulnerabilidade social e econômica são condições que reforçam a dependência afetiva/emocional/financeira das mulheres brasileiras em relação aos seus companheiros. Consta ainda em pesquisa realizada no programa Laços de Família, entre abril de 2020 a abril de 2021, que das 171 pessoas que buscaram atendimento nesse período, 72,51% são mulheres, com idades entre 21 a 32 anos (54,97%). Chama a atenção no relatório, que no campo "profissão", em 35,67% não consta nenhuma informação (o que interpretamos que as pessoas poderiam estar desempregadas), seguido de 14,5% que se declaram "dona de casa". A presença do termo, e no feminino, aponta para a influência do fator de gênero no trabalho doméstico. Trazemos estes dados para embasar o objetivo deste trabalho que é de apresentar a elaboração de um projeto de orientação profissional para mulheres no Programa Laços de Família. O referido programa conta com a atuação de uma equipe formada por mediadoras de conflitos familiares, psicólogas, assistentes sociais e assessor jurídico. A partir das demandas acolhidas envolvendo divórcio, dissolução de união estável, guarda, visitas, alimentos e reconhecimento de maternidade/paternidade, a equipe se organiza para prestar suporte aos assistidos. Nesse contexto, o presente trabalho se trata de um relato de experiência de psicólogas atuantes na equipe psicossocial do programa supracitado, em uma ação que visa realizar Orientação Profissional para mulheres que buscam o serviço com demanda principal de divórcio ou dissolução de união estável. A ideia surgiu das demandas de mulheres que, durante os atendimentos ou as mediações, sinalizaram à equipe, o quanto se sentem inseguras para apostar nos estudos, buscar o primeiro emprego ou mesmo retornar ao trabalho após um longo tempo desempregadas. Nos casos que acompanhamos em que havia a presença de filhos e que a mulher era a referência nos cuidados, as preocupações com as condições materiais de vida se sobressaem de modo que reforçam os sentimentos de medo e insegurança diante ainda da ausência de uma rede de apoio. O projeto vem sendo elaborado e planejado pela equipe desde abril de 2022, em que foram realizadas revisão de literatura acerca da temática, reuniões, discussões, alinhamento com a equipe, busca por parcerias, aprimoramento de instrumental para identificar possíveis participantes, seguido da divulgação do projeto. Ainda serão realizadas oficinas em 3 etapas: 1) apresentação do projeto e momento grupal de autoconhecimento, 2) conhecimento da realidade profissional e 3) apoio à tomada de decisão, instruções e follow-up. Estimamos que, com este projeto, seja possível trabalhar empoderamento da mulher na construção de uma rede de apoio e para as que desejarem, utilizar a perspectiva da empregabilidade como estratégia de enfrentamento para essas demandas.

**PALAVRAS-CHAVE:** Mediações de Conflitos; Psicologia; Desemprego Feminino

#### REFERÊNCIAS:

IPEA- Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. **Participação no mercado de trabalho e violência doméstica contra as mulheres no Brasil**. Rio de Janeiro, 2019. ISSN 1415-4765. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/arquivos/artigos/9705-td2501.pdf> .



NUESP. **Laços de Família: mapeando a mediação familiar**. Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Ceará. 2022. Disponível em: <https://www.defensoria.ce.def.br/wp-content/uploads/2022/03/RELATÓRIO-LAÇOS-DE-FAMÍLIA-MAPEANDO-A-MEDIAÇÃO-FAMILIAR-2022-versão-final.pdf>

KRUG, E. G. *et al.* **Relatório mundial sobre violência e saúde Genebra**. OMS, 2002.

PORTO, R. T. S., BISPO, J. J. P. e LIMA, E. C. **Violência doméstica e sexual no âmbito da estratégia de saúde da família: Atuação profissional e barreiras para o enfrentamento**. Physis, 2014. Disponível em: <https://dx.doi.org/10.1590/S0103-73312014000300007>.

### 3.5. A IMPORTÂNCIA DA MEDIAÇÃO FAMILIAR NO DESENVOLVIMENTO DO PROTAGONISMO

Larissa Nunes Xavier da Costa; Maria Magna Gomes; Maria Izabelly Morais da Silva

#### RESUMO:

A mediação familiar consiste em um procedimento extrajudicial que envolve a resolução consensual de conflitos, tendo como características o respeito a autonomia e ao protagonismo dos envolvidos. É, dessa forma, que se consolida esta importante ferramenta para a resolutividade de diversos aspectos que perpassam as relações familiares. Este trabalho tem por objetivo promover uma discussão a respeito da relevância da mediação familiar para a resolução de demandas advindas de conflitos familiares e enfatizar o desenvolvimento do protagonismo e da autonomia dos envolvidos. O estudo foi desenvolvido através de revisão narrativa da literatura nacional nos últimos dez anos, na plataforma Google Acadêmico, através dos descritores; Mediação Familiar AND Protagonismo. Como critérios de inclusão foram delimitados trabalhos completos em português e que contribuíssem com a discussão. A mediação familiar é primordialmente um meio autocompositivo de resoluções, no sentido de que privilegia o espaço para os mediandos, que são entendidos nesse âmbito enquanto sujeitos ativos e capazes de tomar as decisões mais assertivas para suas demandas partindo-se do ponto da consensualidade entre ambos. Ademais, o presente procedimento visa, através da figura do mediador, o auxílio para que os envolvidos possam alcançar a decisão que melhor possibilitem o bem-estar das partes, focando também na melhora das relações envoltas no conflito. Logo, a solução empreendida pela mediação vai além apenas da formalização da demanda. Assim, os sujeitos têm liberdade para decidir de forma autônoma e responsável sobre suas vidas privilegiando a resolução de conflitos de forma não impositiva e dialógica. Desse modo, entende-se que esse procedimento tem inovado por empreender não o desafogamento do judiciário, mas proporcionar um outro meio de resolução menos incômoda dos conflitos. Assim como, expandindo as possibilidades somente objetivas da formalização das demandas, mas abrangendo as características singulares e subjetivas dos casos de forma a possibilitar o protagonismo e a melhora das relações.

**Palavras-chave:** Mediação; Mediandos; Protagonismo.

#### Referências:

LANGOSKI, Deisemara Turatti; BRESSAN, Claudete Marlene Fries; SOUZA, Carmen Lucia Carvalho. Uma perspectiva transformadora dos conflitos: a experiência da mediação familiar. *Rev. Eletrônica de Extensão*, Florianópolis, v. 9, n. 13, 2012.

OLIVEIRA, V. G. M. A MEDIAÇÃO E O PROTAGONISMO DAS FAMÍLIAS NO DIREITO DA FAMÍLIA COM AS CONSTITUIÇÕES DE PAULO FREIRE. *Revistas de Formas Consensuais de Solução de Conflitos*, Belém, v.5, n.2, 2019.



### **3.6. MEDIAÇÃO FAMILIAR E A RESOLUÇÃO DE CONFLITOS FAMILIARES NA INSTITUIÇÃO LAÇOS DE FAMÍLIA: UM RELATO DE EXPERIÊNCIA.**

Maria Anaydi Aguiar; Maria Izabelly Moraes da Silva

Profa. Orientadora: Cláudia dos Santos Costa

#### **RESUMO:**

O presente trabalho tem como objetivo relatar a experiência de estágio realizado junto com o Programa Laços de família localizada na cidade de Sobral, Ceará. A proposta do projeto laços de família é acolher a população sobralense e possibilitar que os mesmos tenham acesso à mediação de conflitos levando a procedimentos sobre divórcio, partilha de bens, pensão alimentícia, guarda, reconhecimento de paternidade e etc. O Programa, em sua totalidade, conta com a presença de uma equipe multidisciplinar composta por psicólogo, assistente social, orientador jurídico e mediadoras. O dado programa conta com a parceria entre o público (Defensoria Pública) e o privado (UNINTA). A metodologia do presente trabalho trata-se de uma revisão bibliográfica, artigos científicos dos últimos anos na qual possibilita aprofundar acerca do trabalho do psicólogo na mediação familiar. Deu-se através de dados extraídos do Scielo e revista de Psicologia -PEPSIC, utilizando referências dos últimos anos entre 2018 a 2022 e as palavras chaves utilizadas para buscar estes artigos foram: Mediação familiar, Psicologia jurídica e direito da família. Com a possibilidade de relatar a experiência de estágio nesta instituição, faz-se necessário pontuar os casos que mais repercutiram no ano de 2019, ano este que ocorreu o estágio. Os casos mais vistos foram de pensão alimentícia, guarda compartilhada e divórcio. De acordo com dados extraídos da Defensoria Pública do Ceará, em seis anos do projeto foram realizados 1.072 cadastros de famílias, ou seja, muitas famílias são beneficiadas através deste projeto. Outra informação importante é que dos indivíduos atendidos, cerca de 80% são mulheres e todas residem na cidade de Sobral. Dessa forma, a mediação propõe autonomia das partes envolvidas e responsabilidade, ação está que resulta em um acordo entre as duas partes envolvidas, proporcionando a resolução de conflitos. Através da experiência foi possível constatar que a figura do mediador é significativa diante destes conflitos. O papel do psicólogo é solicitado, também de forma autônoma pelos assistidos, garantindo que os mesmos tenham acesso ao cuidado com a saúde mental.

**PALAVRAS CHAVES:** Mediação Familiar; Direito da Família; Psicologia jurídica

#### **REFERÊNCIAS:**

BARBOSA, A. A. (2003). Mediação familiar: uma vivência interdisciplinar. In G. C. Groeninga & R. C. Pereira (Orgs.), *Direito de Família e Psicanálise: rumo a uma nova epistemologia* (pp. 339-346). Rio de Janeiro: Imago.

CHAVES, N. M., & Maciel, S. K. (2005). Mediação familiar nos casos de dissolução de CA sociedade e vínculo conjugal. In R. M. Cruz, S. K. Maciel & D. C. Ramirez (Orgs.), *O trabalho do psicólogo no campo jurídico* (pp. 171-190). São Paulo: Casa do Psicólogo.



LAGO, V. M., Amato, P., Teixeira, P. A., Rovinski, S., L., R., & Bandeira, D., R. (2009). Um breve histórico de psicologia jurídica no Brasil e seus campos de atuação. *Estudos de Psicologia*, 26(4), 483-491. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S010366X2009000400009&lng=pt&nrm=isso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S010366X2009000400009&lng=pt&nrm=isso). Acesso em: 10 de fevereiro 2022.



### 3.7. A IMPORTÂNCIA DA ESCUTA DOS FILHOS DE PAIS QUE PARTICIPAM DA MEDIAÇÃO DE CONFLITOS FAMILIARES: POSSÍVEIS CONTRIBUIÇÕES DA PSICOLOGIA

Dália Paiva Lopes;

Denise da Silva Araújo;

Profa. Orientadora: Cláudia dos Santos Costa

#### RESUMO:

Conflitos no âmbito familiar se intensificaram com o advento da pandemia da COVID-19, o que tem sido constatado com o aumento no número de divórcios em todo o mundo. O Programa Laços de Família acolhe demandas envolvendo direitos da família através da mediação como técnica de resolução de conflitos familiares e do suporte de uma equipe formada por psicólogas, assistentes sociais e assessor jurídico. Em levantamento realizado no Programa durante o primeiro ano da pandemia houve considerável procura por divórcio com partilha de bens, guarda, visitas e alimentos. Nesses casos, além do trabalho sobre conjugalidade (relacionada ao divórcio), é necessário trabalhar a parentalidade, haja vista que se notaram questões referentes à continuidade do vínculo parental. Dito isso, o objetivo desse trabalho é direcionar o olhar aos impactos nos modos de subjetivação de filhos cujos pais vivenciaram o divórcio e ressaltar as possíveis contribuições da psicologia nesses contextos. Caracterizamos este trabalho como de natureza qualitativa e do tipo relato de experiência das autoras enquanto psicólogas no Programa Laços de Família que acompanham crianças e adolescentes que vivenciam os conflitos antes, durante e após o divórcio dos pais. Somado a isso, realizamos também levantamento bibliográfico de artigos sobre a temática na base de dados *Scielo*. Conforme Brito (2007) reflete, em muitos casos há uma dificuldade em desassociar as demandas do casal, das responsabilidades dos pais para com os filhos. Para além da dimensão financeira que muitas vezes emerge como fonte aparente do conflito, Ramires (2004) acrescenta a questão afetiva presente, pois algo não pode ser decidido sobre filhos sem escutá-los. Na ânsia de proteger, se subestima a capacidade dos filhos de compreender a situação, o que faz com que estes não sejam escutados sobre o que pensam e desejam a respeito da continuidade do vínculo parental. A ausência de diálogo sobre o momento vivido e das futuras mudanças na rotina é fonte de sofrimento, principalmente para crianças e pré-adolescentes, assim como afirmam Brito (2007) e Souza (2000). Os filhos percebem quando há algo diferente no convívio familiar e observam o comportamento e as necessidades dos adultos com quem convive. Brito (2007), Viegas e Ramires (2012) apontam que, nesses casos, é perceptível uma inversão de papéis em que os filhos passam a cuidar dos pais e de si, que se intensifica quando os filhos são utilizados como justificativa para impedir a continuidade do divórcio. Nessas situações, é possível notar mudanças de comportamento, dentre eles Ramires (2004) cita sobre o déficit na aprendizagem e dificuldade em identificar e demonstrar sentimentos. Posto isso, reforçamos a importância do acolhimento da equipe aos pais a fim de intervir de outras formas no que tange à parentalidade, inclusive durante a mediação. Vale ressaltar ainda a contribuição do acompanhamento psicológico para minimizar as angústias, ressignificar a realidade e potencializar a identidade emocional. Além disso, da orientação dos pais dentro de uma rede de apoio que inclua os responsáveis, principalmente durante o período da infância em que há a singularidade de processos de desenvolvimento e demandam maior atenção.



**PALAVRAS-CHAVE:** Psicologia; Mediação; Filhos.

**REFERÊNCIAS:**

BRITO, Leila Maria Torraca de. **Família pós-divórcio: a visão dos filhos.** Psicologia: Ciência e Profissão (online), 2007, v. 27, n. 1, p. 32-45. ISSN 1982-3703. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/pcp/a/rN8rkjvHHXc76RkwdZSgCL/abstract/?lang=pt>.

COSTA, Liana Fortunato et al. **As competências da psicologia jurídica na avaliação psicossocial de famílias em conflito.** Psicologia & Sociedade (online), 2009, v. 21, n. 2, p. 233-241. ISSN 1807-0310. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/psoc/a/DNXtzF8ctPpJpVqLZv9PV8C/abstract/?lang=pt#> .

RAMIRES, Vera Regina Röhnelt. **As transições familiares: a perspectiva de crianças e pré-adolescentes.** Psicologia em Estudo (online), 2004, v. 9, n. 2, p. 183-193. ISSN 1807-0329. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/pe/a/47kcmpPJYfMLBMNStb5r3FL/abstract/?lang=pt#>.

SOUZA, Rosane Mantilla de. **Depois que papai e mamãe se separaram: um relato dos filhos.** Psicologia: Teoria e Pesquisa (online), 2000, v. 16, n. 3, p. 203-211. ISSN 1806-3446.



## 4. INTERFACE MEDIAÇÃO FAMILIAR E SERVIÇO SOCIAL

I JORNADA DE  
MEDIAÇÃO  
**FAMILIAR**  
17 & 18 DE AGOSTO

EVENTO PRESENCIAL E TRANSMISSÃO ONLINE

SUBMETA SEU TRABALHO ATÉ O DIA **05 DE AGOSTO**.  
CONFIRA O EDITAL NO SITE DO UNINTA

INSCRIÇÕES GRATUITAS ATÉ O DIA **05 DE AGOSTO**  
[even3.com.br/ijdmf2022](https://even3.com.br/ijdmf2022)

UNINTA CENTRO UNIVERSITÁRIO

Laços Família



## **4.1. O ASSISTENTE SOCIAL NO CONTEXTO DA ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA:RELATO DE EXPERIÊNCIA DE ATENDIMENTO DE SITUAÇÃO DE CONFLITO FAMILIAR**

Fabiula Rangel de Sousa; Alessandra Carvalho Nóbrega Duarte

Profa. Orientadora: Cláudia dos Santos Costa

### **RESUMO:**

O presente trabalho relata sobre o papel do Serviço Social na assistência as famílias que passam por situações de conflitos na Estratégia Saúde da Família (ESF), mais concretamente refere apresentação do trabalho do Assistente Social como Núcleo de Apoio Saúde da Família (NASF) na Atenção Primária Saúde (APS). Este relato objetiva divulgar as experiências e os desafios do assistente social que atuam no NASF na ESF com famílias que passam por situações de conflitos familiares no Município de Sobral CE. Trata-se de um relato descritivo de experiência a partir da vivência enquanto Assistente Social no NASF que atua na Estratégia da Saúde da Família (ESF) em cinco (05) territórios junto à equipe multiprofissional e equipe mínima, na condição das situações de conflitos familiares que chegam ao atendimento do assistente social. Os casos chegam até o profissional assistente social através de encaminhamentos de outros profissionais, tanto da equipe mínima (enfermeiros, médicos, dentistas, e agente comunitário de saúde), quanto da equipe de multiprofissionais (psicólogo, fisioterapeuta, farmacêutico, nutricionista, profissional de educação física), além de profissionais de outras instituições como: escolas, hospitais, empresas, etc. Após o encaminhamento e o agendamento, o profissional assistente social faz a escuta qualificada, dialoga, compartilha caso com a equipe, trabalha com a intersectorialidades, apresenta comunicação com outros pontos de saúde e assistência, realiza discussão de casos e matriciamento, faz encaminhamentos em situações de violação de direitos, realiza PTS, acompanhamento casos, visitas, pareceres social para dispensação de órteses e próteses, alimentações especiais etc, além de atividades coletivas com ações de promoção, prevenção e recuperação saúde. Embora os desafios por falta de instrumentos de trabalho, e ausência de ampliação da equipe de apoio, o assistente social agrega no seu fazer profissional a integralidade, com abordagem grupal, abordagem familiar, abordagem individual, abordagem rede social, visitas domiciliares, grupos educativos e/ou de convivência, visitas institucionais, estudo social; aperfeiçoamento, formação e produção de conhecimentos; intervenção coletiva; planejamento e gestão. As ações do serviço social acontecem no espaço do território, promovendo educação em saúde, prevenção e recuperação. Sendo necessário utilizar das habilidades mais exigidas, capacidade de comunicação, diálogo, mediação de conflitos, realização de escuta qualificada e fortalecimento com famílias, equipe e redes sociais. No ano de 2008 o Ministério da Saúde criou o NASF que preconizou a coordenação do cuidado nos territórios com uma equipe multiprofissional, devido necessidade de fortalecimento da ESF. O profissional Assistente social tem em seus atendimentos uma grande demanda de conflitos familiares que resultam em adoecimento. A grande abrangência de território por profissional configura um desafio. A prática cotidiana revela que no desenrolar dos atendimentos e acompanhamento dos casos recebidos, consegue-se o objetivo de contribuir para o fortalecimento dos vínculos familiares em relações onde as convivências familiares estão fragilizadas e os direitos violados. Com consequência a isto quem esta atuando no CSF e nos territórios da APS é quem mais precisa de qualificação em mediação de conflitos para melhorar os diálogos que contribui com os diversos conflitos familiares apresentados.

**PALAVRAS-CHAVES:** Assistente Social. Saúde. Família.



**REFERÊNCIA:** Cadernos de Atenção Básica, n.27, Brasília, 2009b. Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderno\\_atencao\\_basica\\_diretrizes\\_nasf\\_pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderno_atencao_basica_diretrizes_nasf_pdf). Acesso em: 07 agosto 2022.

## 4.2. A ATUAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL E CENTRALIDADE NA FAMÍLIA NO TERRITÓRIO DO COMPLEXO SINHÁ SABÓIA

Daiane de Oliveira Manço  
Viviane Meline de Oliveira,  
Profa. Orientadora: Cláudia dos Santos Costa

### RESUMO:

Este trabalho resultou da observação e interação da assistente social do Programa Laços de Família, em Sobral/CE. O programa Laços de Família é fruto de parceria entre a Defensoria Pública do Estado do Ceará e o Centro Universitário INTA - UNINTA, que acolhe demandas de direito de família. O Programa conta ainda com equipe formada por assistentes sociais, psicólogos, mediadores e defensor público (que prestam orientação jurídica aos assistidos). A construção do trabalho, partiu das vivências de acolhimento. Especificamente vivenciadas com as famílias do território do bairro Sinhá Sabóia em Sobral - CE, que por sua dimensão, é compreendido como complexo Sinhá Sabóia. O objetivo aqui é construir uma prática centralizada no apoio as famílias do referido bairro para que, com isso, possa estar fortalecendo as demandas das famílias. Para tanto, são apresentadas algumas observações sobre a prática profissional do assistente social com famílias, pautado nessas observações, pontua-se algumas questões tais como, a complexidade de demandas para ações do profissional do Serviço Social como, visitas no referido bairro, especificamente nas instituições. Através de pesquisa bibliográfica em base de dados, foi o bairro com maior número de famílias e, conseqüentemente o bairro que apresentou maior número de demandas, onde constatou-se através de cadastro um total de 149 assistidos entre os anos de 2018 a 2021, considerando assim, o maior número de demandas de direito de família, as quais são as que o Programa citado acima acolhe, priorizando o atendimento de mediação de conflitos familiares. Desde seu surgimento, até a estrutura dos dias de hoje, as famílias vêm sofrendo processos de transformação em sua organização e composição, sendo que isso se deve às grandes mudanças ocorridas na sociedade no âmbito da sua estrutura econômica, dos processos de trabalho e das relações sociais em geral. E com esse processo de modificação veio a imposição de novas tarefas às famílias, como o empobrecimento, fragilização dos vínculos familiares e inclusive a falta de políticas sociais que atendessem as mesmas, isso só contribuiu para sua constante presença nos serviços sociais. De acordo com Franca, o Serviço Social ao longo de sua história traz em sua atuação a família como objeto de intervenção, entretanto, ainda não se pode admitir um consenso quanto às explicações e formas de atuação junto às mesmas, onde ainda se encontram concepções naturalistas, moralistas, a-históricas de famílias, devido ao não rompimento total com o pensamento conservador que por muito tempo fundamentou a atuação profissional dos assistentes sociais. (FRANCA, et al p.06). Já Miotto, 2002 em sua fala, deixa claro que os profissionais do Serviço Social sempre centralizam as famílias em suas intervenções – “relacionadas à necessidade de consolidação do atual projeto ético político da profissão, de qualificação das ações profissionais nessa área,



além da afirmação do espaço do Serviço Social num campo cada vez mais disputado por outras profissões”A partir do trabalho apresentado, pode-se afirmar a relevância que o trabalho do profissional do Serviço Social com famílias possui. Por ser uma instituição que recebe os reflexos de toda a contradição da sociedade, a família necessita de um olhar privilegiado. Considerando esta necessidade, o Serviço Social se mostra como uma categoria profissional, que possui competência suficiente e se disponibiliza sempre para atuar nos territórios e para realização de ações para trabalho no qual vise o bem estar das famílias. Para tanto através da realização desta pesquisa tem-se uma busca de aprofundar a temática “Centralidade Na Família No Território” aonde virá a contribuir ainda mais com a prática da profissão.

**PALAVRAS-CHAVES:** Serviço Social. Família. Território.

**REFERÊNCIAS:**

MIOTO, Regina Célia Tamaso. Trabalho com Famílias: um desafio para os Assistentes Sociais. Revista Virtual Textos & Contextos, P. 02, nº 3, dez. 2004.

OLIVEIRA, Profª. Drª. Nayara Hakime Dutra. A Atuação Profissional do Serviço Social Junto às Famílias: uma análise na perspectiva socioeducativa. Franca.unesp.br. PROENÇA Jaine de. TEIXEIRA, Laís Vila Verde.



### 4.3. ATUAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL NO ACOLHIMENTO A MULHERES COM VÍNCULOS FAMILIARES FRAGILIZADOS

Cícera Raimunda Marinho

Raimundo Nonato Costa Filho

Zilar Ferreira de Sousa

Profa. Orientadora: Cláudia dos Santos Costa

#### RESUMO:

Este trabalho relata a experiência do Serviço Social no programa Laços de Família, em Sobral/CE. O programa Laços de Família é fruto de parceria entre a Defensoria Pública do Estado do Ceará e o Centro Universitário INTAUNINTA, que acolhe demandas de direito de família, priorizando o atendimento de mediação de conflitos familiares como uma técnica para resolução de conflitos familiares. Além disso, conta com equipe formada por assistentes sociais, psicólogos, mediadores e defensor público (que prestam orientação jurídica aos assistidos). Para a construção do trabalho, partimos da experiência de acolhimento às mulheres com vínculos familiares fragilizados que procuraram o programa citado anteriormente com demandas de divórcio. Inicialmente, se faz essencial assinalar que para melhor entendimento das diversas transformações que acontecem nas novas formas de organização familiar. É preciso compreender as configurações próprias do sistema econômico vigente e constituem as questões culturais e sociais de cada época. Durante os atendimentos de acolhimento no Serviço Social realizado foi possível perceber nas falas das assistidas demandas com vínculos familiares fragilizados, foi perceptível a importância do empoderamento das mulheres em situação de litígio e de que maneira influencia o modo como as mesmas lidam com tal situação. Nesse sentido, o serviço social é requisitado a intervir com encaminhamentos e articulações com outras redes de modo a produzir efeitos no âmbito familiar daquele indivíduo. Tendo isso em vista, o acolhimento foi o momento utilizado para melhor identificar as condições materiais e sociais de vida dessas mulheres, de modo que a condução das intervenções foi de acordo com as necessidades de cada caso. De modo geral, a inserção de no mínimo 8 mulheres em grupos, cursos ofertados gratuitos pelo SENAC ou outras instituições que possamos articular parceria e capacitações que influenciaram na identificação e desenvolvimento de projetos de vida futuros, principalmente nos casos em que havia a presença de filhos. Consideramos por fim, que a presença de assistentes sociais no âmbito da equipe multiprofissional em contextos que envolvem técnicas autocompositivos de resolução de conflitos, de modo especial, a mediação, tende a somar na melhoria e continuidade dos vínculos familiares e no empoderamento dos assistidos de modo a promover emancipação social (Batista; Martins; Camolesi, 2013). Entretanto, frisamos que a atuação do profissional de serviço social precisa estar compromissada eticamente com a melhoria de vida, partindo dos interesses coletivos dos assistidos e diante da sua realidade social.

**PALAVRAS CHAVE:** Mulheres; Serviço Social; Empoderamento.



## REFERÊNCIAS:

BATISTA, Mônica; MARTINS, Edla Marcia Gomes; CAMOLESI, Ada Bragion. A atuação do assistente social na mediação de conflitos. *Universitas*. 6 (10), pp. 73-88, 2013. Disponível em: <https://www.revistauniversitas.inf.br/index.php/UNIVERSITAS/article/viewFile/16/2>. Acesso em: 08 agosto 2022.

CORREIA, Mariana Filipa Longa, Mediação Familiar em contexto de divórcio com regulação das responsabilidades parentais – Uma medida preventiva de Política Social, 2022. Disponível em: <https://www.repository.utl.pt/handle/10400.5/23733> acesso em :07 agosto 2022. acesso internet :<https://www.repository.utl.pt/handle/10400.5/23733z>, acesso em :05 agosto 2022



## 4.4. POTENCIALIDADES DO SERVIÇO SOCIAL NA MEDIAÇÃO DE CONFLITOS

Nayara Vieira Mapurunga; Maria Izabelly Morais da Silva e Francisca Moara Cordeiro Carneiro

Profa. Orientadora: Cláudia dos Santos Costa

### RESUMO:

Antes de iniciar este construto ou antes do início de qualquer tipo de experiência sobre mediação de conflitos, é necessário revisitar o trajeto percorrido dentro da atualização da democratização brasileira. Em meados do ano de 1970 foram implantados programas sociais que tinham como principal objetivo a desburocratização do sistema judiciário. Seguindo esta compreensão, no ano de 1980 a 1990 foi possível criar instâncias judiciais com foco, principalmente, nas classes de baixa renda do Brasil, fazendo com o que estudiosos refletissem sobre tais processos. O procedimento de mediação, como técnica e sistema organizado e estruturado se expande como alternativa de resolução de conflitos com o objetivo de expansão do conceito e prática da autonomia, isonomia e pacificação social. O presente resumo tem como objetivo mostrar o papel do assistente social junto a mediação de conflito familiar onde busca minimizar os agravantes oriundos da vulnerabilidade social. O estudo foi construído através de revisão de artigos a partir de narrativas encontradas no Google Acadêmico parcialmente delimitadas para a melhor construção deste escrito. Sabemos que o tema é amplo quando se remete ao atendimento vinculado a ações que visem o empoderamento, emancipação e autonomia. Assim, podemos perceber que é preciso um olhar diferenciado e perceptível sobre a importância do serviço social junto a mediação ao qual compõe a equipe multidisciplinar buscando aproximar a rede socioassistencial com o objetivo de possibilitar acessibilidade aos mediandos que procuram o procedimento da mediação. Romper com o ciclo da constante inacessibilidade de direitos e potencialidades que uma parte da população brasileira está inclusa tem se tornado palpável após o surgimento de procedimentos que visem promover a renovação da subjetividade de quem se encontra em algum tipo de vulnerabilidade social. Desta forma, o serviço social, mediante seu fazer prático, encontra local de atuação e revisitação de saberes que potencializa-os como agentes de suas próprias existências, libertando-se das estruturas sociais que continuamente os oprimem.

**PALAVRAS-CHAVE:** Serviço Social, Mediação e Resolução de Conflitos.

### REFERÊNCIAS:

CARNEIRO, Francisca Moara Cordeiro. **A mediação como instrumento de pacificação social: uma análise dos resultados alcançados pelo Núcleo de Mediação Comunitária do bairro Sinhá Sabóia**, Tese (Monografia em Direito) - Faculdade Luciano Feijão, Sobral-Ce